

JUCESP
01 02 21



JUCESP PROTOCOLO
0.101.034/22-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
VENTOS DE SANTA MARCELLA 04 SPE S.A.**

(Em fase de Constituição)

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 04 de novembro de 2021, às 10h30, na sede social da **VENTOS DE SANTA MARCELLA 04 SPE S.A. ("Companhia")**, localizada na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, sala 15, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **VENTOS DE SANTA MARCELLA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 122, Distrito Industrial, Maracanaú, Estado do Ceará – CEP 61.939-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.328.734/0001-71, e com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23300032829 neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, pelo Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6/CGPI/DUREX/DPF e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, residente na Rua Rocha nº 119, Apto 404, Bairro Bela Vista, CEP 01330-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pelo Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6/CGPI/DUREX/DPF e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, residente na Rua Rocha nº 119, Apto 404, Bairro Bela Vista, CEP 01330-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital

JUCESP
01 02 22

social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.

5. Deliberações: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **VENTOS DE SANTA MARCELLA 04 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **VENTOS DE SANTA MARCELLA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

JUCESP
01 02 22

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, residente na Rua Rocha nº 119, Apto 404, Bairro Bela Vista, CEP 01330-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);
- (ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, residente e domiciliado à Rua Jaques Félix, 326 – Apto 21, Vila Nova Conceição, CEP 04509-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e
- (iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, residente e domiciliada Rua Dr. José Maria Whitaker, 350 - Apto. 12 - Edf Manacá - Morumbi, CEP 05622-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ocupando o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 04 de novembro de 2021

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

JUCESP
01 02 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações Ventos de Santa Marcella 04 SPE S.A. datada de 04/11/2021]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

VENTOS DE SANTA MARCELLA ENERGIAS PARTICIPAÇÕES S.A.

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Administrador

Diretores Eleitos:



Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

JUCESP
01 02 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
Ventos de Santa Marcella 04 SPE S.A. datada de 04/11/2021]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

JUCESP
01 02 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SANTA MARCELLA 04 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **VENTOS DE SANTA MARCELLA 04 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, sala 15, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração do parque eólico denominado "VENTOS DE SANTA MARCELLA 04 SPE S.A."

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

JUCESP
01 02 22

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de

JUCESP
01 02 20

suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

Parágrafo 2º: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

JUCESP
01 02 20

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades

JUCESP
01 02 22

determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

JUCESP
01 02 20

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome VENTOS DE SANTA MARCELLA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 122, Distrito Industrial, Maracanaú, Estado do Ceará – CEP 61.939-906			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	90 (noventa)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 04 de novembro de 2021	<hr/> VENTOS DE SANTA MARCELLA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Autilio Ianhez, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir, Henrique Soares Zimmer e Helene Louise Plaisance. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC97-A4EE-0CC7-CB7A.

JUCESP
01 02 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 04 de novembro de 2021	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Autilio Ianhez, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir, Henrique Soares Zimmer e Helene Louise Plaisance. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC97-A4EE-0CC7-CB7A.

JUCESP
01 02 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

WJCESP
01 02 22

TERMO DE POSSE

Aos 04 de novembro de 2021, às 10h30, na sede da **VENTOS DE SANTA MARCELLA 04 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, sala 15, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, residente na Rua Rocha nº 119, Apto 404, Bairro Bela Vista, CEP 01330-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

VOTOS
01 00 22

TERMO DE POSSE

Aos 04 de novembro de 2021, às 10h30, na sede da **VENTOS DE SANTA MARCELLA 04 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, sala 15, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, residente e domiciliado à Rua Jaques Félix, 326 – Apto 21, Vila Nova Conceição, CEP 04509-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

01 02 21

TERMO DE POSSE

Aos 04 de novembro de 2021, às 10h30, na sede da **VENTOS DE SANTA MARCELLA 04 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, sala 15, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, residente e domiciliada Rua Dr. José Maria Whitaker, 350 - Apto. 12 - Edf Manacá - Morumbi, CEP 05622-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CC97-A4EE-0CC7-CB7A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC97-A4EE-0CC7-CB7A



Hash do Documento

A8353D26F85E3B8E6723C9FB2195164B1E30AE11CCC943C936B473F112344852

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2022 é(são) :

- GABRIELA AUTILIO IANHEZ (Signatário) - 431.056.238-84 em 27/01/2022 20:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir (Signatário) - 236.416.918-69 em 27/01/2022 20:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Henrique Soares Zimmer (Signatário) - 012.955.950-44 em 27/01/2022 20:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Hélène Louise Plaisance (Signatário) - 109.845.037-06 em 27/01/2022 14:25 UTC-03:00
Nome no certificado: Helene Louise Plaisance
Tipo: Certificado Digital

